



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 5324/2022		
Ementa Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção do Setor de Educação Infantil e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências.		
Data da Norma 09/03/2022	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº 31/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência Em vigor		



LEI N° 5.324, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção do Setor de Educação Infantil e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 184/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 845.050,74 (oitocentos e quarenta e cinco mil, cinquenta reais e setenta e quatro centavos), destinados à manutenção do Setor de Educação Infantil e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
731	12.365.0002.3030.0000		Promoção de Ensino na Pré-Escola	5.000,00	
	4.4.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	200	005	FNDE PRO INFÂNCIA PAC I		
02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
731	12.365.0002.3030.0000		Promoção de Ensino na Pré-Escola	179.163,95	
	4.4.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	200	005	FNDE PRO INFÂNCIA PAC I		
02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
734	08.244.0011.3106.0000		Fundo de Assistência Social	1.000,00	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500	014	ASSIST. SOCIAL - PSE		
735	08.244.0011.3106.0000		Fundo de Assistência Social	5.000,00	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	500	025	F.N.A.S		
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
732	18.541.0003.3265.0000		Restauração Florestal das Nascentes da Microbacia do Córrego Wamicanga	621.886,79	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100	060	FEHIDRO		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

02 13 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

733	18.541.0003.3265.0000	Restauração Florestal das Nascentes da Microbacia do Córrego Wamicanga	33.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 060	FEHIDRO	

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02 06 00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

131	15.452.0003.3027.0000	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos	-33.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

187	12.361.0002.3028.0000	Promoção de Educação Fundamental	-5.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Art. 3º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 621.886,79 (seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), serão cobertos com recursos provenientes do FEHIDRO.

Art. 4º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 185.163,95 (cento e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), serão cobertos com recursos provenientes de superávit do FNDE.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 179.163,95 (cento e setenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 621.886,79 (seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

III) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 8.569.195,60 (oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 6º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 179.163,95 (cento e setenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 621.886,79 (seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

III) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 8.569.195,60 (oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 09 de março de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 23/03/2022 14:53

Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 29/03/2022 14:17

